



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2020

PROCESSO N.º 23110.034446/2020-48

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item e por lote para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme pedido 3173/2020 do Almoxarifado Central, nos termos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **18/02/2021**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

- 1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme pedido 3173/2020 do Almoxarifado Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**
- 2.4. Este Pregão se da na forma híbrida, conforme detalhado no Termo de Referência. Portanto, possui, tanto **ITENS E LOTES com ampla participação, quanto com participação exclusiva (TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor total destes itens/lotes ser inferior a R\$ 80.000,00).
- 2.5. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupos forem de seu interesse, sendo que para os grupos deve-se oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e por item avulso, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SicaF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. **O item 65 e os lotes 1, 2 e 4 são destinados a ampla participação, pois, de acordo com o Decreto 8538/2015, o valor estimado dos referidos itens/lotes é superior a R\$ 80.000,00. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.**

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” ,apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item;

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.

7.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.

7.7. Será declarado vencedor do lote a empresa que:

7.7.1. quando a contratação se der na totalidade dos itens de grupo, obtiver o menor valor global do lote, onde a empresa deverá cotar lances para todos os itens e os mesmos deverão estar dentro do valor estimado.

7.7.2. quando a contratação se der por item isolado, obtiver o menor preço global, bem como o menor preço válido ofertado para o mesmo item do grupo na fase de lances.

- 7.7.2.1. caso algum item do grupo não seja o menor valor cotado na fase de lances, o pregoeiro passará a negociar o valor com o licitante detentor do menor valor global.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 % (um ponto percentual).
- 7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.23. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.25.1. por empresas brasileiras;
- 7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.2. O Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens **02, 06, 15 ao 23, 29 ao 32, 50, 58 ao 65, 84 ao 87 e 89 ao 96**, junto ao Almoxarifado Central, localizado na(o) Campus Universitário Prédio 50, Avenida Eliseu Maciel S/N, Bairro Jardim América, CEP 96.160.000, Capão do Leão, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

9.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5. As amostras serão testadas a fim de verificar as mínimas funcionalidades a que se destinam os produtos, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem defeitos no momento do teste.

9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10.1. **Habilitação jurídica:**
- 10.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.10.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 10.10.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 10.10.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 10.10.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10.3. **Qualificação Técnica:**

10.10.3.1. **Catálogo com as especificações técnicas dos produtos.**

10.10.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.10.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços a ser enviada pela empresa vencedora, conforme Anexo II do edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2.1. **Na Ata de Registro de Preços a ser enviada após o encerramento da fase de lances, deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.**

15.2.2. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

20.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

20.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes.

- 22.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:
- 22.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.2.2. apresentar documentação falsa;
 - 22.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.2.5. não manter a proposta;
 - 22.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.2.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 22.2.9. fraudar na execução do contrato.
- 22.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.4. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 24.11 do Edital.
- 22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.6.1. advertência;
 - 22.6.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - 22.6.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPEL pelo prazo de até dois anos;
 - 22.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 22.6.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 22.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.8. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 22.8.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
 - 22.8.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
 - 22.8.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10. Os créditos da UFPEL, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 23.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos questionamentos no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.8.1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**
- 24.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 24.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 24.11. O prazo de entrega dos produtos objeto da Nota de Empenho não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para a entrega começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 24.12. Os produtos fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 24.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 24.14. Os produtos deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.
- 24.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPEL.
- 24.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPEL com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
- 24.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 24.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**
- 24.18. A UFPEL emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 24.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 24.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.
- 24.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.22.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 21 de dezembro de 2020.

Paulo Afonso Hartmann Almeida
Pregoeiro

Revisado por:

Claudia da Silva Campelo
Chefe do Núcleo de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020
PROCESSO Nº 23110.034446/2020-48

1. DO OBJETO							
1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , conforme pedido 3173/2020 do Almoarifado Central, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:							
Item	Lote	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado (R\$)	Participação
1	Item Avulso	100	CAIXA COM 50 UNIDADES	234073	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICO REDONDO, COR VARIADA, COMPRIMENTO 10MM. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	4,41	Exclusiva ME/EPP
2	Item Avulso	1500	UNIDADE	204691	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. MATERIAL BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 4,5 CM, ALTURA 25 CM	3,55	Exclusiva ME/EPP
3	Item Avulso	150	UNIDADE	234635	APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ (QUADRO NEGRO), COM ESTOJO PORTA GIZ, MATERIAL: PLÁSTICO E FELTRO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 15 x 6 x 3,5 CM.	3,42	Exclusiva ME/EPP
4	Item Avulso	200	UNIDADE	202484	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO MESA, COR SORTIDA, SEM COMPARTIMENTO.	1,23	Exclusiva ME/EPP
5	Item Avulso	400	UNIDADE	297679	BLOCO PAUTADO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M2, COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 210MM X 148MM, 50 FOLHAS.	2,21	Exclusiva ME/EPP
6	Item Avulso	800	UNIDADE	264123	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COMPRIMENTO 42, LARGURA 21, ALTURA 11, COR BRANCA, TIPO MACIA, MATERIAL CAPA PLÁSTICO DE VINIL	1,31	Exclusiva ME/EPP
7	Item Avulso	300	UNIDADE	243917	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS, MEDIDAS 216MM X 153MM.	3,27	Exclusiva ME/EPP
8	Item Avulso	600	UNIDADE	467179	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, MEDIDAS 135MM X 250MM X 360MM, COR PARDA.	1,81	Exclusiva ME/EPP
9	Item Avulso	1500	UNIDADE	459378	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, MEDIDAS 340 X 240 X 130MM, COR AMARELA.	4,69	Exclusiva ME/EPP
10	Item Avulso	1500	UNIDADE	459376	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, MEDIDAS 340 X 240 X 130MM, COR BRANCA.	4,89	Exclusiva ME/EPP
11	Item Avulso	1500	UNIDADE	459378	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, MEDIDAS 340 X 240 X 130MM, COR CINZA.	4,66	Exclusiva ME/EPP
12	Item Avulso	100	UNIDADE	394691	CALCULADORA DE MESA, VISOR EM LCD, COM NÚMEROS GRANDES, MÍNIMO 8 DÍGITOS E MÍNIMO DE 4 OPERAÇÕES BÁSICAS ALÉM DAS DE PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA E INVERSÃO DE SINAIS. FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA.	22,55	Exclusiva ME/EPP

					CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SINAL SONORO.		
13	Item Avulso	80	UNIDADE	401242	CANETA DESENHO ARQUITETÔNICO, CORPO PLÁSTICO, PONTA METAL, TINTA: NANQUIM / USO: DESCARTAVEL, TAMANHO PONTA 0,05MM, COR PRETA	19,20	Exclusiva ME/EPP
14	Item Avulso	80	UNIDADE	401241	CANETA DESENHO ARQUITETÔNICO, CORPO PLÁSTICO, PONTA METAL, TINTA: NANQUIM / USO: DESCARTAVEL, TAMANHO PONTA 0,80MM, COR PRETA	13,81	Exclusiva ME/EPP
15	Item Avulso	100	CAIXA COM 50 UNIDADES	289405	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. MODELO DE REFERÊNCIA BIC OU SIMILAR.	27,96	Exclusiva ME/EPP
16	Item Avulso	150	CAIXA COM 50 UNIDADES	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. MODELO DE REFERÊNCIA BIC OU SIMILAR.	28,45	Exclusiva ME/EPP
17	Item Avulso	50	CAIXA COM 50 UNIDADES	289407	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO DE ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL. CAIXA C/ 50 UNIDADES. MODELO DE REFERÊNCIA BIC OU SIMILAR.	29,49	Exclusiva ME/EPP
18	Item Avulso	20	CAIXA COM 12 UNIDADES	317874	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA POLIACETATO, ESCRITA FINA, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR/CD, PONTA DE 1MM, TINTA PERMANENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	36,13	Exclusiva ME/EPP
19	Item Avulso	13	CAIXA COM 12 UNIDADES	293994	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA POLIACETATO, ESCRITA FINA, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR/CD, PONTA DE 1MM, TINTA PERMANENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	43,08	Exclusiva ME/EPP
20	Item Avulso	13	CAIXA COM 12 UNIDADES	357678	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA POLIACETATO, ESCRITA FINA, COR CARGA VERDE, APLICAÇÃO RETROPROJETOR/CD, PONTA DE 1 MM, TINTA PERMANENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	52,16	Exclusiva ME/EPP
21	Item Avulso	20	CAIXA COM 12 UNIDADES	323323	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA POLIACETATO, ESCRITA FINA, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR/CD, PONTA DE 1MM, TINTA PERMANENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	53,40	Exclusiva ME/EPP
22	Item Avulso	100	CAIXA COM 12 UNIDADES	279313	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	21,01	Exclusiva ME/EPP
23	Item Avulso	100	CAIXA COM 12 UNIDADES	279312	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	12,04	Exclusiva ME/EPP
24	Item Avulso	300	CAIXA COM 100G	228369	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, FORMA CIRCULAR, TAMANHO 18, CAIXA C/ 100 GRAMAS.	2,22	Exclusiva ME/EPP
25	Item Avulso	50	PACOTE COM 500G	283856	CLIPS 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, PACOTE COM 500GRAMAS.	13,92	Exclusiva ME/EPP
26	Item Avulso	60	PACOTE COM 500G	271776	CLIPS 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, PACOTE COM 500GRAMAS.	12,26	Exclusiva ME/EPP
27	Item Avulso	60	PACOTE COM 500G	271777	CLIPS 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, PACOTE COM 500GRAMAS.	10,23	Exclusiva ME/EPP
28	Item Avulso	50	PACOTE COM 500G	271780	CLIPS 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, PACOTE COM 500GRAMAS.	11,45	Exclusiva ME/EPP

29	Item Avulso	504	CAIXA COM 24 UNIDADES	294815	COLA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E ÁLCOOL POLIVINÍLICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO PASTOSA, BISNAGA C/ 90 GRAMAS.	39,76	Exclusiva ME/EPP
30	Item Avulso	108	CAIXA COM 12 UNIDADES	282456	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, INSTANTÂNEA, TIPO BASTÃO. BASTÃO C/ 8 GRAMAS.	15,28	Exclusiva ME/EPP
31	Item Avulso	100	CAIXA COM 12 UNIDADES	302880	CORRETIVO FITA, BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 6M, LARGURA 5,0MM, APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	41,56	Exclusiva ME/EPP
32	Item Avulso	50	CAIXA COM 12 UNIDADES	290284	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, VOLUME 18ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	13,63	Exclusiva ME/EPP
33	Item Avulso	50	CAIXA COM 100 UNIDADES	316735	ENVELOPE KRAFT, GRAMATURA MÍNIMA 80G/M ² , SACO COMUM, PARDA, MEDIDAS 370MMX470MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	58,82	Exclusiva ME/EPP
34	Item Avulso	1000	CAIXA COM 100 UNIDADES	323660	ENVELOPE PAPEL KRAFT, GRAMATURA MÍNIMA 80G/M ² , SACO COMUM, MEDIDAS 360MM X 260MM, PARDA, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	24,81	Exclusiva ME/EPP
35	Item Avulso	65	CAIXA COM 12 UNIDADES	259559	ESTILETE, LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18MM, PLÁSTICO, COMPRIMENTO 111MM.	17,88	Exclusiva ME/EPP
36	Item Avulso	50	CAIXA COM 100 FOLHAS	419641	ETIQUETA ADESIVA 3 COLUNAS PARA CÓDIGO DE BARRAS, SEM IMPRESSÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 66,7MM X 25,4MM, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	34,63	Exclusiva ME/EPP
37	Item Avulso	50	CAIXA COM 100 FOLHAS	419639	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS 50,8MM X 101,6MM, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	53,66	Exclusiva ME/EPP
38	Item Avulso	50	CAIXA COM 100 FOLHAS	228803	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, PAPEL ALCALINO BRANCA, RETANGULAR, 25,40MM X 101,60MM, IMPRESSORA JATO TINTA, CAIXA C/ 100 FOLHAS.	59,72	Exclusiva ME/EPP
39	Item Avulso	16	CAIXA COM 12 UNIDADES	278812	EXTRATOR GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	38,40	Exclusiva ME/EPP
40	Item Avulso	200	UNIDADE	261799	FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 1.000W, CORRENTE MÍNIMA 10A, 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO.	32,96	Exclusiva ME/EPP
41	Item Avulso	100	CAIXA COM 10 UNIDADES	278970	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS 19MM X 50M, COR BEGE, MULTIUSO, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	35,97	Exclusiva ME/EPP
42	Item Avulso	150	CAIXA COM 10 UNIDADES	278972	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS 50MM X 50M, COR BEGE, MULTIUSO, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	104,90	Exclusiva ME/EPP
43	Item Avulso	50	CAIXA COM 10 UNIDADES	351728	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, MEDIDAS APROXIMADAS 50MM X 50M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	149,33	Exclusiva ME/EPP
44	Item Avulso	50	CAIXA COM 10 UNIDADES	279001	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, MEDIDAS 25MM X 50 M, CAIXA COM 10 UNIDADES, APLICAÇÃO MULTIUSO	27,64	Exclusiva ME/EPP
45	Item Avulso	50	CAIXA COM 10 UNIDADES	279105	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS 12MM X 50M, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	25,93	Exclusiva ME/EPP
46	Item Avulso	150	CAIXA COM 10 UNIDADES	278982	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS 50MM X 50M, CAIXA C/ 10 UNIDADES.	33,97	Exclusiva ME/EPP
47	Item Avulso	50	CAIXA COM 12 UNIDADES	338538	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, CAIXA C/ 12 UNIDADES, NO MÍNIMO 47G.	2,68	Exclusiva ME/EPP
48	Item	250	CAIXA COM	239009	GIZ PASTEL, MATERIAL: PIGMENTO EM PÓ,	3,61	Exclusiva

	Avulso		64 BARRAS		APRESENTAÇÃO: BASTÃO, COR:BRANCO, TIPO:FOSCO. CAIXA COM 64 BARRAS		ME/EPP
49	Item Avulso	50	CAIXA COM 12 UNIDADES	398406	GIZ PASTEL, MATERIAL PIGMENTO EM PÓ, BASTÃO, COR VARIADA, TIPO BRILHANTE, OLEOSO. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	14,40	Exclusiva ME/EPP
50	Item Avulso	500	UNIDADE	406605	GRAMPEADOR MANUAL FABRICADO EM AÇO, COM REVESTIMENTO DA BASE EM MATERIAL ANTI-RISCO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS DE PAPEL A4 E BASE DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM. COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, CORPO EM PINTURA EPÓXI PRETA.	22,58	Exclusiva ME/EPP
51	Item Avulso	50	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	300536	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	14,66	Exclusiva ME/EPP
52	Item Avulso	30	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	332121	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	17,97	Exclusiva ME/EPP
53	Item Avulso	300	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	203144	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	5,22	Exclusiva ME/EPP
54	Item Avulso	30	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	203145	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 9/10, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES.	14,10	Exclusiva ME/EPP
55	Item Avulso	50	CAIXA COM 12 UNIDADES	289375	LAPISEIRA, BAQUELITE, 0,7MM, C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	59,76	Exclusiva ME/EPP
56	Item Avulso	300	UNIDADE	232376	LIVRO DE ATA, PAPEL SULFITE, 100 FOLHAS, 330MM X 220MM, CAPA DURA DE PAPELÃO, FOLHAS NUMERADAS.	11,26	Exclusiva ME/EPP
57	Item Avulso	100	UNIDADE	359650	LIVRO DE PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 220, LARGURA 165, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO Prensado, GRAMATURA FOLHAS 63, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET.	10,29	Exclusiva ME/EPP
58	Item Avulso	200	EMBALAGEM COM 2 BLOCOS	333679	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR AMARELA, MEDIDAS 25MM X 43MM, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO / MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS	18,56	Exclusiva ME/EPP
59	Item Avulso	200	EMBALAGEM COM 2 BLOCOS	333684	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR AZUL, MEDIDAS 25MM X 43MM, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO / MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS.	18,56	Exclusiva ME/EPP
60	Item Avulso	200	EMBALAGEM COM 2 BLOCOS	333683	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR VERDE, MEDIDAS 25MM X 43MM, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO / MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS.	15,18	Exclusiva ME/EPP
61	Item Avulso	200	EMBALAGEM COM 2 BLOCOS	333682	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR VERMELHA, MEDIDAS 25MM X 43MM, APLICAÇÃO CODIFICAÇÃO / MARCAÇÃO FOLHAS PROCESSO, FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL, CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 2 BLOCOS COM 50 FOLHAS.	18,39	Exclusiva ME/EPP
62	Item	50	EMBALAGEM	203343	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO	17,25	Exclusiva

	Avulso		COM 12 TUBOS		0,70MM, COMPRIMENTO 60MM, DUREZA 2B, TUBO C/ 12 UNIDADES, EMBALAGEM C/ 12 TUBOS.		ME/EPP
63	Item Avulso	50	EMBALAGEM COM 12 TUBOS	203351	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,90MM, COMPRIMENTO 60MM, DUREZA 2B, TUBO C/ 12 UNIDADES, EMBALAGEM C/ 12 TUBOS.	27,79	Exclusiva ME/EPP
64	Item Avulso	500	PACOTE COM 400 FOLHAS	203525	PAPEL ALMAÇO BRANCO PAUTADO, COM ACABAMENTO LISO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 215MM X 315MM. PACOTE COM 400 FOLHAS.	44,82	Exclusiva ME/EPP
65	Item Avulso	1000	CAIXA COM 5.000 FOLHAS	247478	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M2, MEDIDAS 297MM X 210MM, A4, CAIXA C/ 5.000 FOLHAS.	198,64	Ampla Participação
66	Item Avulso	40	PACOTE COM 100 FOLHAS	315712	PAPEL VEGETAL, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DE 90 A 95 G.M2, MEDIDAS: 210X297mm, PACOTE COM 100 UNIDADES	51,34	Exclusiva ME/EPP
67	Item Avulso	100	PACOTE COM 50 FOLHAS	232233	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CLÁSSICO, COR BRANCO LINHO, GRAMATURA 180G/M2, MEDIDAS 297MM X 210MM, A4, PACOTE C/ 50 FOLHAS.	17,54	Exclusiva ME/EPP
68	Item Avulso	100	PACOTE COM 50 FOLHAS	237563	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CLÁSSICO, COR VERDE, GRAMATURA 180G/M2, MEDIDAS 297MM X 210MM, A4, PACOTE C/ 50 FOLHAS.	15,37	Exclusiva ME/EPP
69	Item Avulso	300	PACOTE COM 10 UNIDADES	407354	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPensa, MEDIDAS 240MM X 360MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, GRAMATURA 230G/M2, VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO NAS EXTREMIDADE, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	22,55	Exclusiva ME/EPP
70	Item Avulso	200	PACOTE COM 10 UNIDADES	233212	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado, TIPO SIMPLES COM ABAS, MEDIDAS APROXIMADAS 230MM X 360MM, COR AZUL, COM ELÁSTICO, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	20,29	Exclusiva ME/EPP
71	Item Avulso	50	CAIXA COM 12 UNIDADES	249647	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO AZ, MEDIDAS APROXIMADAS 240MM X 340MM X 70MM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, GRAMATURA 280G/M2, REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	190,91	Exclusiva ME/EPP
72	Item Avulso	100	PACOTE COM 10 UNIDADES	375501	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO L, LARGURA 210MM, ALTURA 297MM, INCOLOR, COM VISOR, A4, PACOTE C/ 10 UNIDADES	7,61	Exclusiva ME/EPP
73	Item Avulso	100	PACOTE COM 10 UNIDADES	382405	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS 245MM X 335MM X 32MM, ABAS, ELÁSTICO E ESPESSURA MÍNIMA 0,50MM, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	27,77	Exclusiva ME/EPP
74	Item Avulso	100	PACOTE COM 10 UNIDADES	356684	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA, INCOLOR, TAMANHO A4, PACOTE C/ 10 UNIDADES.	17,04	Exclusiva ME/EPP
75	Item Avulso	10	PACOTE COM 10 UNIDADES	396547	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MALETA, MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA 450MM, ALTURA 325MM, INCOLOR, COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO A3. PACOTE C/ 10 UNIDADES	59,33	Exclusiva ME/EPP
76	Item Avulso	50	CAIXA COM 100 UNIDADES	298524	PERCEVEJO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 7MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	3,92	Exclusiva ME/EPP
77	Item Avulso	70	UNIDADE	239456	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL AÇO, TAMANHO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE 30 FOLHAS, MANUAL, Furos REDONDOS COM MARGINADOR.	31,01	Exclusiva ME/EPP
78	Item Avulso	700	EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	309967	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES.	6,75	Exclusiva ME/EPP

79	Item Avulso	700	EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	231790	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES.	6,53	Exclusiva ME/EPP
80	Item Avulso	50	CAIXA COM 12 UNIDADES	202036	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO DESCARTÁVEL COR TINTA AZUL, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	27,71	Exclusiva ME/EPP
81	Item Avulso	50	CAIXA COM 12 UNIDADES	202037	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO DESCARTÁVEL COR TINTA PRETA, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	28,43	Exclusiva ME/EPP
82	Item Avulso	20	CAIXA COM 12 UNIDADES	233757	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO DESCARTÁVEL, COR TINTA VERDE, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	23,41	Exclusiva ME/EPP
83	Item Avulso	50	CAIXA COM 12 UNIDADES	202039	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM FELTRO, TIPO DESCARTÁVEL, COR TINTA VERMELHA, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	26,59	Exclusiva ME/EPP
84	Item Avulso	500	UNIDADE	278851	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, MEDIDAS 233MM X 320MM X 3MM, COR FUMÊ, COM PRENDEDOR NIQUELADO.	16,92	Exclusiva ME/EPP
85	Item Avulso	100	CAIXA COM 12 UNIDADES	267599	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MOLA, TAMANHO MOLA 51MM. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	30,08	Exclusiva ME/EPP
86	Item Avulso	10	CAIXA COM 50 UNIDADES	203205	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO CM/POL, FLEXÍVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	49,66	Exclusiva ME/EPP
87	Item Avulso	500	FRASCO COM 60ML	349920	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, SPRAY, 60ML, FRASCO C/ 60ML.	10,53	Exclusiva ME/EPP
88	Item Avulso	500	UNIDADE	278830	TESOURA PARA MÚLTIPLAS TAREFAS (USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICOS, ESCOLAR E ESCRITÓRIO). DEVE APRESENTAR CABO ANATÔMICO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM PADRÃO DE AFIAÇÃO PROFISSIONAL E TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM.	14,81	Exclusiva ME/EPP
89	1	14400	UNIDADE	392220	CARTUCHO (REFIL) PARA RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA LÍQUIDA (COM CAPACIDADE PARA 5,5ML) NA COR AZUL.	4,10	Ampla
90	1	400	CAIXA COM 12 UNIDADES	409983	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR AZUL.DEVERÁ POSSUIR PONTA REDONDA MACIA, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM.O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE E ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM TRAVA NA PARTE TRASEIRA, ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M.A, TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	77,30	Ampla
91	2	14400	UNIDADE	392221	CARTUCHO (REFIL) PARA RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA LÍQUIDA (COM CAPACIDADE PARA 5,5ML) NA COR PRETA.	4,19	Ampla
92	2	400	CAIXA COM 12 UNIDADES	409983	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR PRETA.DEVERÁ POSSUIR PONTA REDONDA MACIA, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM.O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE E ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM TRAVA NA PARTE TRASEIRA, ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M.A TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO CAIXA C/ 12 UNIDADES.	84,60	Ampla
93	3	7200	UNIDADE	400311	CARTUCHO (REFIL) PARA RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA LÍQUIDA (COM CAPACIDADE PARA 5,5ML) NA COR VERDE.	4,00	Exclusiva ME/EPP

94	3	200	CAIXA COM 12 UNIDADES	409983	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR VERDE.DEVERÁ POSSUIR PONTA REDONDA MACIA, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM.O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE E ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM TRAVA NA PARTE TRASEIRA, ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M.A TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	62,80	Exclusiva ME/EPP
95	4	14400	UNIDADE	392222	CARTUCHO (REFIL) PARA RECARGA DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA LÍQUIDA (COM CAPACIDADE PARA 5,5ML) NA COR VERMELHA.	4,10	Ampla
96	4	400	CAIXA COM 12 UNIDADES	409983	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - COR VERMELHA.DEVERÁ POSSUIR PONTA REDONDA MACIA, COM ESPESSURA DE TRAÇO DE 2,00 MM, SENDO ACEITA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,40 MM. O MARCADOR CONTARÁ COM TAMPA VEDANTE E ANTIDESLIZANTE, POSSUINDO TAMBÉM TRAVA NA PARTE TRASEIRA, ALÉM DE POSSUIR UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE ESCRITA DE 600,00 M.A TINTA UTILIZADA DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO CAIXA C/ 12 UNIDADES.	86,96	Ampla

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de faz necessária para suprir as demandas de material de expediente de todas as Unidades acadêmicas e administrativas da Ufpel.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 10.024/2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DA AMOSTRA

4.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

4.2. O Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens **02, 06, 15 ao 23, 29 ao 32, 50, 58 ao 65, 84 ao 87 e 89 ao 96**, junto ao Almoxarifado Central, localizado na(o) Campus Universitário Prédio 50, Avenida Eliseu Maciel S/N, Bairro Jardim América, CEP 96.160.000, Capão do Leão, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

4.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5. As amostras serão testadas a fim de verificar as mínimas funcionalidades a que se destinam os produtos, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem defeitos no momento do teste.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

5.2. Os **produtos** objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Campus Universitário Prédio 50, Avenida Eliseu Maciel S/N, Bairro Jardim América, CEP 96.160.000, Capão do Leão, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA NOTA DE EMPENHO

7.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

7.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

7.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

8. DA NOTA FISCAL

8.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

8.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPel, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

9.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPel para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;

9.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

9.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;

9.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

9.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;

10.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;

10.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;

10.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;

10.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;

10.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos que serão solicitados pelo Pregoeiro, os quais estão previstos nos itens 11.1 e 15.2.1 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.

12.2. Os produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

12.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

12.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes: *“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.*

ANEXO II

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020

PROCESSO Nº 23110.034446/2020-48

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pelo Reitor brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 7051603285-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 966.240.940-87, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, 1º de dezembro de 2016, publicado em 23/12/2016 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGIS RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2010, e suas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificado no item 1.1 do Termo de Pregão nº 92/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de validade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame l órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decret

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condiciona órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração públic registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, de prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ger independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão g adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destin ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplic e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata c

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência c órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cab as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(er valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a ve comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da cc

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a an

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidam

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Dec hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO**, Assistente em Administração, em 29/01/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1191246** e o código CRC **004F86A4**.